



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri

LEI Nº 311, DE 05 DE MARÇO DE 1992.

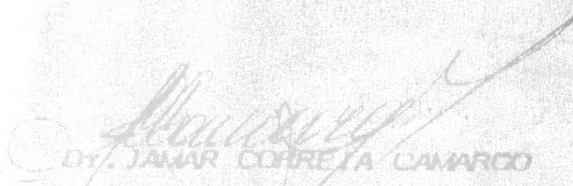
A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIAS, POR SEU PRESIDENTE, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica declarado por esta Lei de RADIO XAVANTES DE IPAMERI.

Art. 2º- Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO, aos 05 dias do mês de março de 1992.


Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc. Geral do Município